CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 01/02/2022
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Igarasssu 01/02/2022
Presidente da C.M.IGA

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 01/02/2022
Presidente da C.M.IGA

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade, Sala das Sessões 29/03/2022
Presidente da C.M.IGA

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade. Sala das Sessões 31/03/2022
Presidente da C.M.IGA

A SANÇÃO
Em 03/04/22
Presidente C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.401/2022

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargo em comissão Ouvidor Municipal, para atender, assinar e responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Igarassu.

Art. 1° Fica criado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Igarassu, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Ouvidor, para atendimento da Ouvidoria da Câmara de Igarassu, conforme quadro no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Além das atribuições constantes no artigo anterior, as atribuições gerais do ouvidor são:

I – defender e promover a intercomunicação ágil e dinâmica entre o cidadão usuário e a Câmara Municipal de Igarassu;

II – defender e representar internamente os direitos dos cidadãos e usuários dos serviços da instituição;

III – analisar a manifestação do cidadão, podendo determinar seu arquivamento, motivadamente, quando apresentada de forma vaga, ampla ou genérica;

IV – esclarecer dúvidas e auxiliar os cidadãos usuários acerca dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Igarassu, atuando na prevenção e solução de conflitos;

V – garantir que os cidadãos sejam informados sobre as providências adotadas pela administração em relação aos chamados;

VI – analisar os dados estatísticos das manifestações e seus encaminhamentos;

VII - elaborar e manter atualizado relatório dos indicadores anuais;

VIII– coordenar a gestão do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

IX – zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011;

X – anotar no livro de controle os chamados e seus encaminhamentos;

XI – atender às pessoas que procurarem os serviços da Ouvidoria da Câmara Municipal de Igarassu, registrar a sua declaração e classificar seu conteúdo para efeito de controle de dados e informações;

XII – receber correspondências e expedientes, observando, quando necessário, o devido registro, e encaminhando-os para informação do setor Jurídico;

XIII – acompanhar o trâmite dos chamados.

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 01/02/2022
Presidente da C.M IGA

Parágrafo único. A contratação deverá ser precedida de nomeação feita através de portaria do Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ordinária correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 1º de fevereiro de 2022.

Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira

Presidenta

José Carlos da Silva

1º Vice-Presidente

Darlan Ferreira de Lima

2º Vice-Presidente

Jonatas Pessoa dos Santos

1º Secretário

Rivaldo Moraes da Silva Filho

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 01/02/2022
Presidente da C.M IGA

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Ouvidor	01	30H semanais	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**	**SÍMBOLO**	
Ensino Médio Completo	Responder, assinar e atender pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Igarassu, visando garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e eficiência.	CC-3	—